

**Parecer do Comité das Regiões sobre a «Política de coesão: relatório estratégico de 2010 sobre a execução dos programas de 2007-2013»**

(2011/C 42/09)

O COMITÉ DAS REGIÕES

- lamenta que a complexidade do mecanismo de financiamento leve a que os projectos europeus se centrem cada vez mais na obediência aos processos administrativos e menos nas estratégias de desenvolvimento;
- salienta que a fragmentação do financiamento da UE constitui um obstáculo à execução eficaz dos projectos e impede a focalização nas prioridades comuns de desenvolvimento;
- advoga uma abordagem inteligente no que toca a futuras modificações e alterações à regulamentação que rege os fundos estruturais, já que alterações frequentes implicam encargos administrativos e provocam atrasos na execução;
- está convicto de que a participação estreita dos órgãos de poder local e regional na elaboração dos programas operacionais permite que se definam projectos mais realistas, que respondem melhor às necessidades territoriais e que garantem uma absorção mais rápida dos fundos;
- lamenta que os estudos, as análises e os relatórios disponíveis não forneçam dados concretos sobre o desempenho e a eficácia da política de coesão devido principalmente à ênfase dada ao grau de utilização dos fundos e de cumprimento dos objectivos dos programas, em vez de aos verdadeiros resultados dos projectos e ao seu significado para o crescimento regional;
- crê que, para se ter uma visão mais clara do desempenho desta política e das mudanças estruturais por ela geradas, é necessário adoptar uma metodologia para elaboração dos relatórios que foque, em primeiro lugar, os resultados e, em segundo, a utilização dos fundos.

<b>Relator:</b>	Constantin Ostaficiuc (RO-PPE), presidente do Conselho Distrital de Timiș
<b>Texto de referência:</b>	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Política de coesão: Relatório estratégico de 2010 sobre a execução dos programas de 2007-2013 COM(2010) 110 final

## O COMITÉ DAS REGIÕES

1. acolhe favoravelmente o processo de elaboração de relatórios estratégicos, introduzido pela regulamentação geral, com vista a apresentar atempadamente dados sobre realizações e resultados para a execução da política de coesão 2007-2013. Os relatórios estratégicos darão maior ênfase à necessidade de maximizar os efeitos das medidas da política de coesão da UE a nível local, regional e nacional;

2. lamenta que a complexidade do mecanismo de financiamento leve a que os projectos europeus se centrem cada vez mais na obediência aos processos administrativos e menos nas estratégias de desenvolvimento. Este é um dos principais obstáculos à execução eficaz, célere e efectiva dos programas operacionais, já que os autores dos projectos perdem de vista os principais objectivos, conteúdos e resultados dos seus projectos para, em vez disso, se focarem sobretudo no cumprimento dos regulamentos e dos requisitos de controlo financeiro;

3. lembra que, ao contrário das políticas sectoriais da UE, a política de coesão pondera as características económicas, sociais, culturais e administrativas de cada território, devendo ajustar a intervenção da UE a essas especificidades territoriais. Por esse motivo, a UE deve evitar que as suas futuras reformas políticas introduzam qualquer forma de harmonização que impeça um desenvolvimento territorial sustentável e consciente das necessidades de todos os territórios envolvidos;

4. salienta que a fragmentação do financiamento da UE constitui um obstáculo à execução eficaz dos projectos e impede a focalização nas prioridades comuns de desenvolvimento. Esta questão tem de ser abordada seriamente a todos os níveis nos futuros debates sobre a reforma da política de coesão e sobre a revisão do orçamento da UE no próximo exercício de programação;

5. recomenda que a Comissão Europeia procure evitar uma aplicação demasiado rígida de estratégias prescritivas, que podem não dar resposta às necessidades, especificidades e oportunidades de desenvolvimento locais, e que tente trabalhar em parceria com os órgãos de poder local e regional;

6. considera que a adaptação da política aos choques financeiros e económicos deve ser contemplada nos futuros regulamentos, de forma a aumentar a capacidade da UE de intervir, de adaptar as suas intervenções a novos contextos económicos e sociais e de acelerar a execução dos projectos;

7. advoga uma abordagem inteligente no que toca a futuras modificações e alterações à regulamentação que rege os fundos estruturais, já que alterações frequentes implicam encargos administrativos e provocam atrasos na execução. A prática de criar regras e normas com efeito retroactivo dificulta a execução e deve ser evitada no futuro. A Comissão deve tentar prever melhor o impacto dos regulamentos para os tornar mais coerentes e fáceis de aplicar;

8. está convicto de que existe uma relação directa entre os três seguintes elementos: (1) participação dos órgãos de poder local e regional, (2) absorção dos fundos e (3) realização bem-sucedida dos objectivos da política de coesão nas fases de programação e de projecto. A participação estreita dos órgãos de poder local e regional na elaboração dos programas operacionais permite que se definam projectos mais realistas, que respondem melhor às necessidades territoriais e que garantem uma absorção mais rápida dos fundos;

9. acredita que os órgãos de poder local e regional devem ser encorajados a modernizar e inovar, de forma a melhorar o mecanismo de execução, e insta a um reforço do nível de governação infra-nacional através do reforço das capacidades e da descentralização da política de coesão;

### *Uma elaboração de relatórios mais estratégica*

10. sublinha o papel importante que a política de coesão desempenha no desenvolvimento das regiões e das comunidades locais e no reforço da sua capacidade de adaptação numa economia globalizada. Lamenta, contudo, que os estudos, as análises e os relatórios disponíveis não forneçam dados concretos sobre o desempenho e a eficácia da política de coesão devido principalmente à ênfase dada ao grau de utilização dos fundos e de cumprimento dos objectivos dos programas, em vez de aos verdadeiros resultados dos projectos e ao seu significado para o crescimento regional;

11. opina que as recomendações apresentadas nos relatórios estratégicos são contributos valiosos que devem ser utilizados na elaboração de futuros quadros de referência estratégicos europeus e nacionais para que não se repitam os erros do passado. Neste sentido, deve dar-se maior ênfase à avaliação qualitativa da política e menor à interpretação de dados estatísticos, especialmente no que diz respeito aos projectos de grande dimensão. O verdadeiro valor da política de coesão deve ser medido através dos resultados que ela alcança e do seu efeito de alavanca a nível nacional e infra-nacional <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ver o parecer do CR sobre O Efeito de Alavanca da Política de Coesão.

12. considera que os relatórios nacionais e europeus devem explicar de forma mais estruturada as razões pelas quais as metas intermédias não são atingidas, indicando os factores externos e internos;

13. crê que, para se ter uma visão mais clara do desempenho desta política e das mudanças estruturais por ela geradas, é necessário adoptar uma metodologia para elaboração dos relatórios que foque, em primeiro lugar, os resultados e, em segundo, a utilização dos fundos. A avaliação deverá ter como ponto de referência os resultados a curto, médio e longo prazos e o efeito de alavanca desta política. As realizações e os resultados, expressos em termos quantitativos e qualitativos, farão com que os relatórios tenham uma orientação estratégica mais vinculada;

14. julga que a evolução da situação macroeconómica e as consequentes alterações nos programas operacionais deverão ser explicadas nos relatórios estratégicos de maneira a justificar melhor a pertinência dos relatórios para as novas situações económicas, sociais e ambientais;

15. considera que os dados apresentados no relatório da Comissão Europeia confirmam que a execução dos programas tem sido lenta em importantes áreas políticas prioritárias da UE, como o sector ferroviário, a energia, o ambiente, a economia digital, a inclusão social, a governação e o reforço de capacidades. É portanto necessária uma análise aprofundada das razões dos maus resultados nestas áreas, acompanhada de medidas de correcção visando a melhoria da situação. Nos casos em que a situação é causada por mudanças de prioridades motivadas pelas condições económicas e sociais de mercado, devia ser possível reafectar os fundos para dar resposta às necessidades mais urgentes de cada território;

16. entende que os relatórios estratégicos devem centrar-se mais precisamente nas questões que levaram à retenção dos investimentos e coligir as opiniões dos poderes nacionais, regionais e locais sobre a execução dos programas operacionais;

17. encara os órgãos de poder local e regional como parceiros naturais dos Estados-Membros e da Comissão Europeia na elaboração de relatórios estratégicos, uma vez que estes são os órgãos mais próximos dos cidadãos e das empresas locais e os que melhor conhecem a realidade no terreno. Os poderes locais e regionais podem apresentar soluções preciosas para melhorar a execução da política e para contribuir para a centrar nas realizações, resultados e desenvolvimentos estratégicos. A partir das experiências de elaboração de relatórios e dos seus resultados, poderia encetar-se debates entre os órgãos de poder local e regional e as autoridades de gestão com vista a analisar os obstáculos enfrentados e a identificar as medidas mais adequadas para melhorar o desempenho;

18. é da opinião de que os órgãos de poder local, regional e nacional devem poder solicitar e obter apoio por parte dos serviços da Comissão Europeia sempre que se deparem com dificuldades na organização dos sistemas de gestão, de controlo e de auditoria. Uma melhor compreensão dos problemas que os órgãos de poder nacional, regional e local enfrentam ao criar

estes sistemas obrigatórios poderá contribuir para melhorar de forma constante o processo de execução da política de coesão;

19. considera importante que os órgãos de poder local e regional divulguem entre si um maior número de boas práticas identificadas nos relatórios. A difusão de boas práticas não pode limitar-se a plataformas na Internet e a conferências. Importa encorajar também outros métodos mais eficazes, como, por exemplo, avaliações interpares, intercâmbios de trabalhadores e visitas de estudo;

#### *Futuros regulamentos pós-2013*

20. apela aos Estados-Membros e à Comissão para que tenham em consideração a abordagem vertical e horizontal nos próximos relatórios estratégicos, concedendo, deste modo, maior atenção às alterações sofridas nos territórios e à realização do objectivo da coesão territorial. O relatório de 2010 concentra-se na análise dos resultados alcançados em vários sectores sem ter em consideração os aspectos territoriais nem as mudanças estruturais ocorridas em domínios de carácter funcional;

21. crê que, para preparar a futura programação e estimular a aprendizagem de políticas, a Comissão Europeia deve iniciar um debate com os órgãos de poder local e regional e com as partes interessadas sobre questões como a delegação de poderes, a subsidiariedade, a simplificação, a elegibilidade e os novos indicadores de avaliação, porventura através de ferramentas de comunicação interactivas baseadas na Internet;

22. crê que a Comissão Europeia deverá procurar melhores sinergias entre os relatórios estratégicos e os relatórios de outra natureza, nomeadamente os relatórios intercalares sobre a coesão económica, social e territorial e os relatórios sobre a execução dos programas nacionais de reforma elaborados no âmbito da realização da Estratégia Europa 2020. Os relatórios estratégicos deverão captar o impacto geral e o desempenho da política a médio e longo prazo. O processo deve centrar-se nas estratégias, de modo a avaliar a mais-valia trazida pelos programas e a sua esfera de acção em toda a UE, bem como a sua compatibilidade com outras estratégias da UE e com programas e estratégias nacionais;

23. entende que a elaboração de relatórios não deve limitar-se a um período de programação de sete anos, devendo ser um exercício contínuo e dinâmico que permita uma avaliação aprofundada dos resultados desta política a longo prazo e das consequentes melhorias da situação económica, social e ambiental a nível territorial. A elaboração de relatórios estratégicos deve incentivar a melhorias e conter recomendações realistas que ajudem ao aperfeiçoamento e que evitem a criação de novos encargos burocráticos;

24. recomenda a aplicação do princípio SISA (*Single Information Single Audit* – prestação de contas uma só vez e realização de uma única auditoria) como solução concreta para reduzir os encargos administrativos tanto para as empresas como para os governos<sup>(2)</sup>;

<sup>(2)</sup> O princípio SISA já é aplicado com êxito nos Países Baixos.

25. recomenda vivamente aos Estados-Membros e à Comissão Europeia que envolvam os órgãos de poder local e regional nas negociações sobre os programas operacionais e criem as condições necessárias a uma aplicação eficaz do princípio da parceria. O diálogo com os órgãos de poder local a nível nacional e europeu tem de ser reforçado nas futuras negociações sobre os programas plurianuais a partir de 2014. Há que prestar maior atenção à distribuição das tarefas, à capacidade administrativa e aos obstáculos existentes na utilização dos fundos a nível nacional, regional e local, evitando centralizar as tarefas na esfera nacional. O argumento de que o conhecimento especializado das administrações locais e regionais é extremamente fraco não tem fundamento e não deverá impedir a descentralização da política de coesão;

26. entende que a celebração de acordos tripartidos entre regiões, autoridades nacionais e a Comissão Europeia pode ser uma solução capaz de aumentar a responsabilidade política e o sentimento de apropriação da política;

27. para garantir que todas as partes são responsáveis pela política, recomenda a aplicação de mecanismos baseados em resultados para a execução da política de coesão e de indicadores definidos por comum acordo para a avaliação e medição do desempenho;

28. reclama uma simplificação da programação, monitorização e avaliação da política de coesão, com vista a melhorar o papel consultivo da Comissão Europeia e diminuir os encargos administrativos decorrentes, em especial, dos controlos e auditorias. Os serviços da Comissão Europeia devem ser uma fonte de conhecimentos especializados no domínio do desenvolvimento sectorial e territorial, que devem ser consistentemente postos à disposição dos Estados-Membros, das regiões e dos órgãos de poder local durante todo o ciclo de programação: elaboração, negociação e aplicação prática;

29. recomenda que o compromisso dos órgãos de poder nacional, regional e local de assegurar co-financiamento para os principais projectos estratégicos seja iniciado logo nas primeiras fases de aceitação dos programas operacionais. Aliás, isso poderia até ser visto como parte do processo de aprovação dos programas;

30. insta a Comissão Europeia a definir mais claramente os requisitos para os sistemas de controlo e para a pista de auditoria e a cooperar mais de perto com as autoridades de gestão nesse domínio, especialmente enquanto se determinam os termos dos programas operacionais;

31. assinala que a regra «N+2» é particularmente problemática para o primeiro ano do período de programação, dado o calendário tardio de aprovação dos programas operacionais, de lançamento de convites à apresentação de projectos, de avaliação, etc. Assim, advoga a aplicação da regra «N+3» a todos os 27 Estados-Membros da UE na primeira metade do período de programação;

32. sugere que a assistência técnica aos programas operacionais deve dar mais apoio ao desenvolvimento e gestão dos projectos nos casos em que a capacidade administrativa e técnica é reduzida. Além disso, são acolhidos favoravelmente instrumentos, como o JASPERS, o ELENA ou qualquer outro mecanismo semelhante, que se centrem na prestação de apoio à elaboração de projectos de larga escala;

33. crê que os fundos estruturais devem fazer parte integrante dos instrumentos para as intervenções da UE nos territórios, ajudando a reforçar políticas sectoriais específicas. As intervenções do Fundo Social Europeu devem continuar a fazer parte da política de coesão. Além disso, o Fundo de Desenvolvimento Rural deve ser mais bem coordenado com os restantes instrumentos estruturais, de forma a evitar problemas (como, por exemplo, calendários de investimento descoordenados, problemas de delimitações, requisitos para o financiamento divergentes) e a promover um desenvolvimento territorial integrado;

#### *Simplificação*

34. encoraja os Estados-Membros e a Comissão Europeia a avaliar os resultados alcançados pelas medidas de simplificação adoptadas em 2008 e 2009 e executadas pelos Estados-Membros, especialmente no que toca à proporção de custos e esforços que essas medidas exigiram. Continuam a ser necessárias mais medidas que contribuam substancialmente para o objectivo global de reduzir, a todos os níveis, os encargos administrativos da política de coesão;

35. reclama a aplicação do princípio da proporcionalidade de forma a que se consiga um melhor equilíbrio entre as actividades de auditoria e de controlo. A existência de regras e legislação bem definidas, claras e fáceis de interpretar e aplicar pode reduzir significativamente o risco de erro e ser mais eficaz do que medidas como o aumento do número de controlos e auditorias;

36. realça que os procedimentos de gestão e de controlo devem ser proporcionais à escala dos projectos, já que é muito difícil para as instituições e órgãos de poder local de pequena dimensão executarem projectos nas condições actuais. Importa criar, no próximo período de programação, disposições especiais para subvenções da UE de pequena escala;

37. destaca a necessidade de simplificar a legislação europeia e as práticas de auditoria para resolver pronta e homogeneamente quaisquer dúvidas de interpretação da regulamentação dos fundos estruturais e para tornar públicas as respostas a essas dúvidas, porventura através de plataformas na Internet;

38. advoga procedimentos de monitorização simples, transparentes e eficazes, especialmente no que diz respeito à aplicação do princípio da proporcionalidade ao procedimento de controlo, sem esquecer que a existência de demasiadas regras administrativas aumenta a margem de erro, em vez de a reduzir. Importa ainda ponderar mais cuidadosamente a definição e identificação das margens de erro, com vista a uma possível simplificação;

39. reitera que o quadro jurídico dos contratos públicos da UE implica procedimentos complexos que provocam atrasos na execução dos projectos, pelo que encoraja as instituições da UE a considerarem uma revisão da legislação comunitária aplicável no sentido, por um lado, de respeitar os princípios da autonomia local e regional no que toca aos Serviços de Interesse Geral, conforme são definidos no Tratado de Lisboa que é posterior ao essencial desta legislação, e no sentido, por outro lado, de uma melhor legibilidade do direito, pois uma jurisprudência complexa do Tribunal de Justiça da União Europeia veio colmatar com carácter eventual certas lacunas legislativas;

40. concorda com a opinião veiculada por muitos órgãos de poder local e regional de que a aplicação do artigo 55.º do regulamento geral dá origem a encargos administrativos consideráveis, contraria a realização de projectos sustentáveis economicamente e desencoraja as parcerias público-privado. Por isso, recomenda que este artigo se aplique apenas aos projectos de larga dimensão e não se aplique de todo aos serviços. Mais, crê que o actual artigo 57.º do regulamento geral não deveria aplicar-se aos projectos de inovação, de forma a reduzir os encargos para as pequenas empresas e para os projectos do Fundo Social Europeu;

#### *Aprendizagem de políticas*

41. exorta a Comissão Europeia e os Estados-Membros não só a usarem os relatórios estratégicos como fontes valiosas de informação para a aprendizagem de políticas, mas também a basearem-se nas propostas de melhorias recomendadas pelos órgãos de poder local e regional;

42. em particular, acolhe favoravelmente a elaboração de relatórios sobre a execução dos projectos nos Estados-Membros e a análise comparativa com base em orientações e temas, e encoraja a Comissão Europeia a desenvolver ainda mais um exercício de avaliação comparativa, de modo a promover a aprendizagem das políticas e as boas práticas apresentadas nos relatórios nacionais;

43. está convicto de que os relatórios estratégicos servem de base à construção de uma análise inter pares mais exaustiva. Infelizmente, os mecanismos e modalidades desse tipo de análises inter pares, de intercâmbios de boas práticas e de aprendizagens de políticas não estão bem expressos na comunicação, pelo que os serviços da Comissão devem abordá-los mais profundamente no próximo relatório estratégico, a publicar em 2012;

44. apela a que a Comissão Europeia encoraje intercâmbios e acções de cooperação entre os órgãos de poder de diversos Estados-Membros, com vista a identificar soluções eficazes e adequadas. A aplicação dos novos sistemas de administração, controlo e auditoria requer por vezes alterações consideráveis à legislação nacional;

45. entende que trabalhar em parceria com os órgãos de poder local e regional que melhor conhecem a situação local e os obstáculos à aplicação dos projectos constitui a melhor maneira de definir medidas comuns para melhorar a eficácia e a gestão da política, aumentar a responsabilidade e garantir uma boa gestão financeira;

46. assinala que algumas autoridades de gestão e controlo têm uma experiência limitada de execução dos projectos no terreno e que alguns autores dos projectos são igualmente pouco experientes no que toca à gestão dos programas operacionais. Em tais casos, a assistência técnica pode ser utilizada para permitir que estes dois tipos de intervenientes trabalhem melhor em parceria, em nome da boa execução da política de coesão. Assim, a assistência técnica deverá ser mais flexível e servir as necessidades dos intervenientes, muito embora os fundos comunitários devam favorecer, antes de mais e na medida do possível, os beneficiários finais;

47. é da opinião de que as autoridades de gestão se devem inspirar na diversidade de práticas de selecção e de adjudicação de projectos dos diversos Estados-Membros e que devem aprender com as experiências mútuas. Devem também procurar assumir maior responsabilidade pelas formalidades de avaliação e de adjudicação e respeitar um calendário razoável, de modo a permitir uma execução dos projectos sem contratempos. Os grandes atrasos no processo de selecção têm consequências graves para os órgãos de poder local e regional, tanto do ponto de vista financeiro devido à variação das taxas de câmbio nos Estados-Membros que não fazem parte da Zona Euro, como do ponto de vista técnico no caso de obras públicas, em que os atrasos causam descontinuidade na prestação de serviços públicos. As práticas de avaliação, selecção e adjudicação poderão ser objecto de análise comparativa entre autoridades de gestão nos relatórios estratégicos;

48. crê que a Comissão poderia encorajar análises comparativas das taxas de desempenho e dos métodos utilizados nos vários Estados-Membros e pelos vários intervenientes, e que poderia também avaliar os pontos fracos e fortes e as oportunidades e riscos, de modo a facilitar as aprendizagens e melhorias constantes;

#### *Papel do Comité na aprendizagem de políticas*

49. deve, através dos seus pareceres, zelar pela aplicação do princípio da parceria na execução da política de coesão, devendo, para isso, encorajar a aprendizagem de lições políticas estratégicas, destacar boas práticas nos casos em que o envolvimento dos poderes locais e regionais facilitou a execução dos programas operacionais e criticar os casos em que os órgãos de poder local e regional não são suficientemente envolvidos;

50. deve, através da organização de fóruns e conferências, actuar como promotor das experiências e conhecimentos especializados dos órgãos de poder local e regional e promover esta mais-valia junto dos decisores da UE. Deve ainda promover iniciativas-piloto e apoiar os órgãos de poder local que dispõem de uma menor capacidade institucional e sejam menos propensos a criar e integrar redes de organismos;

#### *Participação dos órgãos de poder local e regional e respectivas associações*

51. dá valor às experiências positivas dos órgãos de poder local e regional na gestão do quadro financeiro plurianual da UE, em consonância com as prioridades comuns da UE e as estratégias de desenvolvimento territorial. Encoraja ainda uma maior exploração dos conceitos de desenvolvimento, incluindo os conceitos de desenvolvimento urbano integrado, como forma de executar eficazmente os programas operacionais;

52. entende que os órgãos de poder local e regional devem desempenhar um papel de maior destaque e que as autoridades de gestão devem vê-los como parceiros e não como organizações que se limitam a requerer fundos. Além disso, o diálogo entre os autores dos projectos e as autoridades de gestão deve ser reforçado através de acções de formação, de fóruns anuais e de outras iniciativas semelhantes. É ainda necessária uma maior transparência para facilitar contactos directos entre os beneficiários e as autoridades de gestão sobre, por exemplo, quem se ocupa de que tarefa na estrutura das autoridades de gestão;

53. realça que, à luz do princípio da subsidiariedade, as regiões devem ser, sempre que possível, autoridades de gestão, uma vez que compreendem melhor as necessidades de desenvolvimento a nível local e regional. Importa também encorajar os agrupamentos de órgãos de poder local e regional a porem em prática partes dos programas operacionais;

54. reclama uma definição pormenorizada do princípio de parceria. Os órgãos de poder local e regional devem estar no centro do mecanismo de execução da política. Importa reforçar o princípio da parceria e evitar que as responsabilidades se diluam e dispersem pelos diversos organismos;

55. destaca o facto de que os órgãos de poder local e regional combinam eficazmente diferentes prioridades da UE e as integram nas suas próprias políticas. Assim sendo, o impacto da política de coesão da UE deve avaliar-se através de indicadores que meçam os resultados qualitativa e quantitativamente, a médio e a longo prazo, e ponderando também a situação real no terreno;

56. reitera que, através da política regional, a UE tem encorajado a criação de diferentes formas de associações de órgãos de poder local e regional, que puseram em prática os princípios motores da coesão: integração de recursos e conhecimentos e parceria e cooperação. Por isso mesmo, as políticas europeias devem encorajar todas as formas de cooperação (institucionalizada ou não) – quer entre zonas urbanas e rurais, quer a nível intermunicipal, interregional, transfronteiriço ou transnacional – com vista a garantir um planeamento territorial estratégico e uma gestão eficaz dos projectos complexos;

57. considera que deverá ser incentivada a comunicação entre as autoridades de gestão e com a Comissão Europeia para possibilitar a troca de pontos de vista sobre as medidas postas

em prática para ultrapassar as dificuldades na execução dos programas. Além disso, importa, desde as primeiras fases de elaboração da nova regulamentação dos fundos estruturais, consolidar o diálogo entre as autoridades de gestão, controlo e auditoria, por um lado, e, por outro, os órgãos de poder local e regional, que são os principais beneficiários dos fundos;

58. insta os Estados-Membros e a Comissão Europeia a aplicarem as recomendações contidas no Livro Branco do CR sobre Governança a Vários Níveis no sentido de melhorar o princípio da parceria na aplicação da política de coesão. É essencial prosseguir o processo de descentralização da execução da política europeia de coesão, bem como garantir que o sistema de gestão se baseia no princípio da governança a vários níveis;

#### *Melhoria da execução dos projectos*

59. insta os Estados-Membros e a Comissão Europeia a preferirem uma abordagem integrada aos projectos de desenvolvimento local e regional, possibilitando a combinação de várias fontes de financiamento: projectos operacionais, programas nacionais e recursos privados afectados a projectos individuais;

60. recomenda uma melhor articulação dos vários projectos territoriais financiados pelos fundos estruturais e dos seus objectivos e sistemas de programação e execução, bem como uma melhor coordenação com o 7.º Programa-Quadro e o Programa para a Competitividade e Inovação da Comissão;

61. destaca a necessidade de as autoridades de gestão acelerarem as formalidades de confirmação das atribuições de subvenções e de assinatura dos acordos de subvenção, de forma a reduzir a pressão que os prazos de execução dos projectos exercem sobre os órgãos de poder local e regional.

Bruxelas, 2 de Dezembro de 2010

A Presidente  
do Comité das Regiões  
Mercedes BRESSO